

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL – RIO GRANDE DO SUL

Concorrência nº 001/2014

Tipo: Técnica e preço

A INTERATIVA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., - IE Isenta e CNPJ 05.599.888/0001-44 – cujo nome fantasia é Interativacom, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ricardo Borges Caon, nº 1120, bairro Salgado Filho, CEP 95098-390, na cidade de Caxias do Sul, neste ato representada por seu sócio-proprietário Diego Bernardo Bagatini, inscrito CPF nº 812.149.870-87 vem, **respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do item 10.3 letra “f”, do Edital de Concorrência nº 001/2014 e do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação realizada em 24 de outubro de 2014, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

I. Na primeira sessão – entrega e abertura dos envelopes.

- a. Neste momento a Interativacom relata que foi solicitado, conforme consta em ata, a comissão especial de licitação e exclusão dos materiais entregues fora dos padrões exigidos no item 6.1.5 letra “i” onde está expresso que a documentação deveria ser entregue com capa em papel A4 branco, sem identificação e onde uma das licitantes entregou o material com capa plástica. Houve ainda empresas que apresentaram as peças em molduras, item não solicitado no edital e que poderia identificar.
- b. A comissão especial de licitação ainda aceitou o conteúdo de um dos envelopes que trazia marca, permitindo assim a identificação do conteúdo.
- c. A comissão especial de licitação alegou que não iria desclassificar naquele momento nenhuma das concorrentes e que as empresas participantes deveriam entrar com recursos indo de encontro com o descrito no item 10.2.3.2.

II. Julgamento das propostas pela subcomissão técnica

- a. Conforme consta na ata da primeira sessão, empresas entregaram seus projetos técnicos fora das padronagens de espaçamento, contagem de linhas e parágrafos,

conforme solicitado no item 6.1.1 e complementado no item 6.1.5 e que não foram levados em consideração pela subcomissão técnica.

- b. Na segunda sessão foi entregue apenas a avaliação de forma de tabelas numéricas às empresas participantes, sem a defesa (justificativas) das notas aferidas a cada agência, o que, praticamente, anula as possibilidades de interpretações e de solicitação de recurso. Houve a solicitação da entrega das justificativas, e a comissão especial de licitação não fez a devida entrega, e nem as tinha em mãos como consta no item 10.3.1 que cita "após receber as atas de julgamento das propostas técnicas, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela subcomissão técnica (...)". A comissão especial de licitação apresentou apenas as tabelas. Onde nos item 10.2.7 letra "c" e letra "f" consta que as tabelas e justificativas deveriam ser feitas pela subcomissão técnica.

III. Sobre as notas aferidas para a capacidade técnica

- a. Sem a entrega das justificativas ou ao seu acesso, a Interativacom sente-se prejudicada em poder estruturar um recurso válido para solicitação da revisão das notas.

IV. Sobre as notas aferidas para a capacidade de atendimento

- a. Sem a entrega das justificativas ou ao seu acesso a elas, a Interativacom, não teve um entendimento de como a capacidade de atendimento, repertório e relato de solução de problemas foi vista e interpretada pela subcomissão técnica, tendo em vista que os itens que a empresa apresentou cumprem com o solicitado no edital no item 6.3. e no item 1.3.2 do anexo IV, onde não expõe claramente quais são e de que formas deveriam ser apresentados os materiais, apenas identifica e relaciona os itens explicados no item 6.3. A Interativacom se sente prejudicada neste parâmetro, pois, não há a justificativa da subcomissão técnica, o que a permitiria entrar com um recurso mais embasado.
- b. Outra questão sobre a capacidade de atendimento, repertório e relato de solução de problemas é como foi avaliado e aferidas as notas para a estrutura das empresas, as qualificações das equipes, os atestados, sendo que as empresas que concorreram são obrigadas a fazer parte do CENP, o que atesta a qualidade e a adequação das agências.



Considerando a postura errônea e despreparada da comissão especial de licitação que não seguiu a risca cláusulas impostas do edital 001/2014 a Interativacom, solicita a impugnação do presente edital, tendo em vista a possível inclinação a facilitar o trâmite para alguma agência de preferência.

Caxias do Sul, 30 de outubro de 2014.

Atenciosamente,


Diego Bernardo Bagatini